



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

6 de janeiro de 2026 - Edição nº 849

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação."
- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 001/2026 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Informações no e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 06.01.2026. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

**EDITAL****1. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

- 1.1. Credenciamento nº 001/2026
- 1.2. Processo Administrativo nº 050/2026

2. REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, e suas alterações.

3. UNIDADES INTERESSADAS:

- 3.1. Fundo Municipal de Educação

4. OBJETO:

- 4.1. O objeto desta Licitação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

**5. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO,
PROPOSTA ANEXOS:**

- 5.1. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.4200:2025 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

AÇÃO: 12.361.4200: 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500.0000

FONTE: 1501.0000

FONTE: 1550.0000

**7. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE
EDITAL:**

A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

7.1. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

7.2. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

7.3. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014.

7.4. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

7.5. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

7.6. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão incluir no envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2026****NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____**ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS**

8.2. Grupos Informais de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

8.2.3. Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

8.2.4. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

8.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

8.3.1. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **e/ou** Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas;

8.3.5. Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;

8.3.6. Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes; (**Anexo III**);

8.4. Fornecedores Individuais

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

8.4.3. Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos;

8.4.4. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com a assinatura do Agricultor participante (**Anexo III**);

8.5. Os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais em geral estão dispensados de apresentar o Cadastro da agricultura familiar (CAF) e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para credenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme Nota Técnica nº 3744623/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Em contrapartida, deverão apresentar o Número de Identificação Social (NIS) para poder vender seus produtos pra alimentação escolar ou para outros programas de compras similares.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tanque Novo/BA.

9.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

9.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

9.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.

9.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

9.6. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço e qualidade apresentados pelos proponentes. Serão utilizados para composição do preço de referência os preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindustriais familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Edital.

10.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Edital.

10.3. Caso o fornecedor que ofertar menor preço não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o segundo menor valor, para que caso este tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital.

10.4. A Comissão classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores e após a classificação, caso ocorra empate será realizado sorteio público.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**.

11.2. O modelo de Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os vendedores habilitados neste Edital será feito conforme modelo constante no Anexo I.

11.3. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

11.5. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por membro portador de DAP acessória.

11.6. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

11.7. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.8. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento durante os dias letivos. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com este Edital. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

11.9. No valor mencionado no item 11.5 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

11.10. O contratante, após receber os documentos descritos no item 11.7, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

11.11. O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11.12. Os casos de inadimplência da contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.13. O contratado fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.14. O contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11.15. É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o resarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.16. O contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

11.16.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;

11.16.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;

11.16.3. Fiscalizar a execução do contrato;

11.17. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11.18. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.19. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.20. O contrato rege-se, ainda, por este Edital e seus dispositivos legais que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

11.21. O contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

11.22. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

11.23. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante no item anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.23.1. Por acordo entre as partes;

11.23.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

11.23.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos alimentos do objeto licitado será no **Setor de Distribuição de Merenda**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-040, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

12.2. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do Anexo II.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



12.3. A descrição detalhada, contendo as especificações, a quantidade dos produtos e demais informações encontra-se no Anexo II deste Edital e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.

12.4. As quantidades do consumo mensal dos produtos, a data e o horário de entrega no Setor de Distribuição de Merenda, serão informadas posteriormente pela Secretaria de Educação.

12.5. O período de fornecimento, será do início até o final do ano letivo.

12.6. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

12.7. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e em conformidade ocorrerá a devolução do produto.

13.3. O aceite ou aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal de Educação.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Fiscal Designado: Rosângela Silva Souza – Cargo: Nutricionista da Merenda Escolar.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos realizados pelo fornecimento da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados mensalmente.

15.2. O contratado deverá apresentar juntamente com a mercadoria a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com a cópia da requisição autorizada pelo responsável pela solicitação dos produtos, e as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

16. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo II.

16.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Edital pelo período estabelecido no contrato;

16.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

16.6. Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A secretaria reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver: adiamento do processo, e/ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

18. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

18.1. Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto deste Credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação considerará para todos os fins, que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. A participação neste Edital somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tanque Novo/BA, em 06 de janeiro de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

CONTRATO Nº. 000/2026 que entre si celebram as partes nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-040, representado pela Sra. Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX, portador(a) do RG nº XXX SSP/XXX, residente à XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Credenciamento nº 001/2026, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, e tendo em vista o que consta no referido processo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Este contrato tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação**, descritos nos itens enumerados abaixo, todos de acordo com o Credenciamento Nº 001/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Cláusula Segunda - Do Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$00.000,00 (por extenso)**, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso:

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.4200:2025 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

AÇÃO: 12.361.4200: 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500.0000

FONTE: 1501.0000

FONTE: 1550.0000

Cláusula Quarta: O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até **31 de dezembro de 2026**.

Cláusula Quinta - Dos Documentos Integrantes - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Credenciamento Nº 001/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 050/2026.

Cláusula Sexta - É competente o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849

Terça-feira

6 de janeiro de 2026

Edição nº 849

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXX de 2026.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município irá atender os alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 no seu art. 18 e a Lei 11.947/2009 no seu art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	ABACAXI	1.000	KG	Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, firme e íntegro, acondicionado de forma a evitar danos físicos e devendo estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.
02	ABÓBORA	6.000	KG	Deve ser do tipo moranga ou tipo cabotian, de primeira e ótima qualidade e com tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e pesando aproximadamente 1kg.
03	AIPIM	5.000	KG	Produto de boa qualidade, sem rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.
04	ALFACE	400	KG	Crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs e no ponto de maturação adequados para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



				lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos e livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação.
05	ALHO	600	KG	Bulbo inteiríço, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho e coloração uniforme. Acondicionado de forma apropriada e com demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
06	BANANA DA TERRA	4.000	KG	Banana da terra de primeira qualidade, graúdas, em pencas, firmes, com 60 a 70% de maturação e sem ferimentos ou defeitos. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento.
07	BANANA PRATA	8.000	KG	Banana prata de primeira qualidade, graúdas, em pencas, firmes, com 60 a 70% de maturação e sem ferimentos ou defeitos. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento.
08	BATATA-DOCE	4.000	KG	Lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.
09	BETERRABA	3.000	KG	Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos e semi-terra aderida à superfície.
10	CANELA EM CASCA	30	KG	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.
11	CEBOLA	2.000	KG	Fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
12	CENOURA	4.000	KG	De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.
13	CHUCHU	2.000	KG	Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos e livre de sujidades, parasitas e larvas.
14	COCO	200	KG	Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.
15	COENTRO SECO	30	KG	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.
16	CONDIMENTO MISTO	600	KG	Tempero misto, contendo pelo menos alho, sal e coentro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, devendo ser ainda de material transparente.
17	COUVE	1.000	KG	Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



				qualidade, coloração uniforme e sem manchas.
18	ERVA-DOCE	50	KG	Sementes de erva-doce, em perfeitas condições de uso para consumo. Devendo ser ainda de material transparente.
19	FARINHA DE MANDIOCA	4.000	KG	Fina, seca, tipo 1 e isenta de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Devendo ser ainda de material transparente, de 1kg ou 5kg.
20	FEIJÃO CATADOR (FEIJÃO DE CORDA)	3.500	KG	Grãos inteiros, em perfeitas condições de consumo e sem carunchos e sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses após a entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Devendo ser ainda de material transparente, de 1kg ou 5kg.
21	GOIABA	5.500	KG	Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho médio.
22	LARANJA	6.000	KG	De colheita recente, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
23	MAMÃO FORMOSA	7.000	KG	De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
24	MANGA	6.000	KG	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
25	MARACUJÁ	3.000	KG	Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.
26	MARACUJÁ DO MATO	3.000	KG	Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.
27	MAXIXE	500	KG	Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
28	MEL	800	KG	O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico com tampa, pesando entre 280g e 500g ou sachê, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade. Produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



				Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal - SIM. As normas de produção e embalagem devem seguir as orientações sanitárias vigentes.
29	MELANCIA	18.000	KG	Tamanho regular, de primeira qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
30	MILHO VERDE	1.000	KG	In natura, de 1ª qualidade, em espiga sem palha (ou com palha, conforme pedido), maduro, grãos macios e uniformes, sem danos físicos, sujidades, pragas, ou partes podres e com tamanho adequado (geralmente >15cm).
31	PALMA	500	KG	Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme, sem manchas e sem espinhos.
32	PIMENTÃO VERDE	70	KG	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
33	POLVILHO	3.000	KG	Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Devendo ser ainda de material transparente, de 1kg ou 5kg.
34	QUIABO	300	KG	Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
35	REPOLHO	300	KG	De boa qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.
36	TANGERINA	6.000	KG	De colheita recente, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
37	TEMPERO VERDE	50	KG	Hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.
38	TOMATE	3.000	KG	Tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Isento de sinais de apodrecimento.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA****ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE****CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

- () A - Grupo Formal
() B - Grupo Informal
() C - Fornecedores Individuais

A - GRUPO FORMAL

01. Nome do Proponente:
02. CNPJ:
03. Nº da DAP Jurídica:
04. Endereço:
05. Município:
06. CEP:
07. Nome do representante legal:
08. CPF:
09. DDD/Fone:
10. Banco:
11. Nº da Agência:
12. Nº da Conta Corrente:

B - GRUPO INFORMAL

01. Nome da Entidade Articuladora:
02. Cadastro no SIBRATER:
03. Endereço:
04. Município:
05. CEP:
06. CNPJ:
07. E-mail:
08. DDD/Fone:

C - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

01. Nome:
02. CPF:
03. DAP:
04. Banco e nº da Agência:
05. Nº da Conta Corrente:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

01. Nome da Entidade: Fundo Municipal de Educação
02. CNPJ: 30.836.221/0001-65
03. Município: Tanque Novo/BA
04. Endereço: Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-040
05. DDD/Fone: (77) 3695-1109

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849



De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR: **xxxx**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta: R\$00.000,00 (por extenso)

Especificação: Conforme Anexo II do Credenciamento nº 001/2026

IV - DECLARAÇÕES

- a) Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
- b) Declaramos, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção e que os produtos serão entregues por mim em horário, data e local específico indicado no edital, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor, produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros. Ainda, garanto possuir capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento, acondicionamento e transporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo II) do Credenciamento Nº 001/2026.

Local e Data:

Assinatura(s) do(s) Responsável(is):

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 9AE3B4A4EF-E4E12E484B-16B83EA6AA-72CF5E311B | Edição: 849